INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

INTEGRIDADE NO DIA A DIA

Guia de Integridade para servidores e trabalhadores terceirizados



PARA SERVIDORAS, SERVIDORES E TODAS AS PESSOAS DE EMPRESAS CONTRATADAS • 2026

Uma conversa sobre respeito, cuidado e honestidade no IFRN.

Saiba como agir no dia a dia, prevenir riscos e encontrar o canal de orientação certo.

Respeito | Cuidado | Honestidade

CONTROLADORIA • UNIDADE SETORIAL DE INTEGRIDADE

GUIA DE INTEGRIDADE DO IFRN · EDIÇÃO PDF

Encontre o que você precisa

Clique em um tema para ir diretamente à página correspondente. Ao terminar, utilize o atalho “Voltar ao sumário” ao final de cada seção.

01	Integridade é uma prática de todos os dias	3
02	O que muda conforme o meu vínculo?	4
03	O que fazer diante de assédio, discriminação ou violência?	5
04	Aqui também convivem crianças e adolescentes	7
05	Quando meu interesse particular pode interferir na minha função?	8
06	Nepotismo: não confunda vínculo familiar com direito a favorecimento	10
07	Dedicação exclusiva: posso participar de projetos e receber bolsas?	11
08	Quem decide também tem o dever de cuidar.	15
09	Como prevenir fraude, uso indevido de recursos e decisões arriscadas?	17
10	Transparência e privacidade andam juntas	18
11	Preciso de ajuda. Qual é o canal certo?	19
12	Respostas para consultar rapidamente	20
13	Peça orientação à Controladoria por e-mail	21

A versão PDF apresenta todas as respostas e orientações integralmente, sem abas ou formulários que precisem ser abertos.

PARA COMEÇAR

Integridade é uma prática de todos os dias

Não é preciso decorar leis para começar a fazer a coisa certa.

♥

Respeite as pessoas

Trate estudantes, equipes e visitantes com dignidade. Não normalize assédio, discriminação, humilhação ou perseguição.

◆

Proteja o que é público

Use recursos, informações, tempo e autoridade apenas para finalidades legítimas do IFRN.

?

Peça orientação

Você não precisa decidir sem apoio quando surgir uma dúvida. Identifique a situação e procure a estrutura adequada.

No IFRN, integridade significa proteger o interesse público e agir com honestidade, imparcialidade, respeito, transparência e responsabilidade. O Programa de Integridade, instituído pela Resolução nº 118/2026, articula a prevenção das violências, a prevenção da corrupção, a transparência e a proteção de dados, e a gestão de riscos.

Três perguntas antes de agir

É justo com todas as pessoas? Eu conseguiria explicar esta decisão de forma transparente? Estou usando minha função para atender ao interesse público?

Para aprofundar: Programa e políticas de integridade · Resolução nº 118/2026

↩ Voltar ao sumário

CADA UM NO SEU PAPEL

O que muda conforme o meu vínculo?

A responsabilidade pelo ambiente íntegro é coletiva; as atribuições formais não são iguais.

Servidoras e servidores

Atuam com deveres funcionais, ética pública, impessoalidade, gestão de informações e prevenção de conflitos de interesses. Consulte sua chefia ou área competente quando houver dúvidas sobre suas atribuições.

Quem atua por empresa contratada

Segue as orientações contratuais transmitidas pelo preposto da empresa. O fiscal e o gestor do contrato do IFRN acompanham a execução contratual, sem substituir a chefia da empresa. Para relatar assédio, violência ou irregularidades, pode buscar a Ouvidoria, a equipe de acolhimento, uma pessoa servidora de confiança ou o fiscal/gestor do contrato não envolvido, sem precisar pedir autorização ao preposto.

Gestores e chefias

Têm dever reforçado de dar exemplo, motivar decisões, identificar riscos, prevenir favorecimentos e agir diante de sinais de assédio ou irregularidade.

Docentes EBTT

Devem observar as regras da carreira e, quando for o caso, da dedicação exclusiva, inclusive na participação remunerada em projetos e atividades externas.

CASO DO COTIDIANO

Uma pessoa servidora pede a alguém da equipe terceirizada um serviço particular.

Qual é o risco? Desvio de função e uso privado da força de trabalho contratada.

O que fazer? Explique, com respeito, que o pedido deve passar pelo preposto e observar o contrato. Se houver insistência ou constrangimento, procure o fiscal ou o gestor do contrato, desde que não esteja envolvido, ou a Ouvidoria pelo Fala.BR.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021; regras do contrato e da fiscalização.

Para aprofundar: Gestão da integridade do IFRN

↩ Voltar ao sumário

RESPEITO É INEGOCIÁVEL

O que fazer diante de assédio, discriminação ou violência?

Você pode pedir acolhimento mesmo que ainda não tenha decidido denunciar.

◌

Acolhimento

Escuta, orientação e avaliação das necessidades de proteção. Não é interrogatório nem investigação.

✎

Denúncia

Registro de fatos para tratamento institucional pelas instâncias competentes, preferencialmente pelo Fala.BR.

!

Proteção imediata

Em situação de perigo ou urgência, a prioridade é a segurança e a rede de saúde/proteção. O atendimento não espera o protocolo.

QUEM ACOLHE NÃO INVESTIGA; QUEM APURA DEVE GARANTIR O DEVIDO PROCESSO.

01 **Procure uma estrutura ou pessoa de acolhimento de sua confiança.** Servidores podem buscar Gestão de Pessoas, equipes de Saúde do Servidor, Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) ou equipe institucional de acolhimento. Trabalhadores terceirizados podem procurar a equipe de acolhimento, a Ouvidoria, o fiscal ou o gestor do contrato, **desde que não estejam envolvidos no fato**. Também é possível falar com servidor(a) de confiança não envolvido(a). Nenhum desses contatos impede o registro direto no Fala.BR.

02 **Conte apenas o necessário e no seu ritmo.** A equipe deve evitar julgamentos e repetição desnecessária do relato.

03 **Avalie com a equipe os próximos passos.** Pode haver cuidados de saúde, proteção e orientação sobre o Fala.BR.

04 **Para formalizar denúncia,** acesse Fala.BR e indique o IFRN como destinatário.

Onde a CISSP entra?

A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), vinculada à organização de saúde e segurança no trabalho e articulada à gestão de pessoas, é uma opção para buscar orientação sobre riscos e condições de trabalho e encaminhamento à estrutura competente. Ela não substitui a Ouvidoria, a equipe de acolhimento nem a Corregedoria.

Mensagem de cuidado

Você tem apoio. Sua voz será ouvida. Sua segurança importa. A culpa não é sua. A instituição deve oferecer acolhimento respeitoso, observadas as necessidades de cada pessoa.

Não confunda acolhimento com mediação

A mediação voluntária pode ser adequada para certos conflitos, mas não deve ser apresentada como substituta de medidas de proteção, de denúncia ou de apuração de assédio e violência.

Para aprofundar: Protocolo de Acolhimento e estruturas de atendimento · Registrar manifestação no Fala.BR

↩ Voltar ao sumário

AMBIENTE SEGURO

Aqui também convivem crianças e adolescentes

Todos os adultos têm deveres especiais de cuidado e proteção.

Faça sempre

Mantenha relações respeitosas, profissionais e apropriadas ao contexto educativo. Siga os fluxos institucionais de atendimento e proteção.

Evite e não normalize

Mensagens pessoais inadequadas, exposição de imagens sem fundamento, contatos que ultrapassem os limites profissionais, constrangimentos e situações de isolamento injustificado.

Se perceber risco

Busque imediatamente os canais de proteção adequados. Não faça investigação própria nem pressione a pessoa a repetir o relato.

Atendimento individual nem sempre é irregular

Serviços pedagógicos, de saúde, inclusão e assistência podem exigir atendimento reservado, com protocolos profissionais e proteção da privacidade. A orientação deve considerar a função e o contexto, sem proibições indiscriminadas.

Para aprofundar: Política institucional e canais de cuidado

↩ Voltar ao sumário

ATENÇÃO AOS INTERESSES PRIVADOS

Quando meu interesse particular pode interferir na minha função?

Conflito de interesses pode existir mesmo sem vantagem financeira recebida.

Pense em vínculos familiares, econômicos, profissionais ou pessoais que possam afetar sua independência. A Lei nº 12.813/2013 disciplina o conflito de interesses no Executivo federal. Antecipe o problema: declare, peça orientação e não participe de decisão comprometida enquanto a situação estiver sob exame.

CASO DO COTIDIANO

Uma pessoa servidora participa da seleção de proposta de empresa de pessoa próxima.

Qual é o risco? Perda de imparcialidade e possível favorecimento.

O que fazer? Comunique o vínculo, peça avaliação formal e afaste-se das etapas potencialmente afetadas conforme orientação.

Fundamento: Lei nº 12.813/2013 e princípios do art. 37 da Constituição.

CASO DO COTIDIANO

Uma pessoa em cargo de gestão ajudou decisivamente a criar um projeto e passa a atuar na decisão sobre a própria bolsa.

Qual é o risco? Autobenefício, influência indevida ou aparência fundada de parcialidade, a depender das circunstâncias.

O que fazer? Não decida sobre a própria concessão; registre os fatos, providencie avaliação imparcial e consulta ao canal competente antes de prosseguir. Não se presume automaticamente infração: exige análise do caso concreto.

Fundamento: Lei nº 12.813/2013; regras sobre projetos, bolsas e impedimentos.

CASO DO COTIDIANO

Uma pessoa com acesso a informação restrita de futura contratação usa esse conhecimento para beneficiar pessoa conhecida.

Qual é o risco? Aproveitamento indevido de informação privilegiada.

O que fazer? Não compartilhe a informação; preserve registros e consulte a instância competente.

Fundamento: Lei nº 12.813/2013.

Em caso de dúvida, consulte o SeCI

Para servidores não abrangidos pela competência da Comissão de Ética Pública (CD-1 e CD-2), o SeCI permite consulta sobre eventual conflito de interesses e pedido de autorização para atividade privada. Autoridades sujeitas à CEP devem utilizar o procedimento próprio.

01 **Identifique a dúvida:** qual atividade, vínculo, bolsa, contrato ou decisão pode gerar conflito?

02 **Confira a competência:** a Comissão de Ética Pública (CD-1 e CD-2) orienta as autoridades abrangidas; demais servidores podem utilizar o SeCI para consulta e pedidos de autorização de atividade privada, conforme o caso.

03 **Explique o caso por escrito:** atividade, pessoas, seu papel decisório e vínculos relevantes.

04 **Aguarde manifestação e siga a orientação.** A análise pode afastar o risco, recomendar medidas, solicitar complementação ou encaminhar o caso à autoridade competente.

TRANSPARÊNCIA DE COMPROMISSOS

Conflito de interesses e e-Agendas: o que muda para quem é gestor?

O e-Agendas torna públicas as interações institucionais com representantes de interesses e ajuda a prevenir favorecimentos. **No IFRN, as pessoas que exercem a Reitoria, as Pró-Reitorias e as Direções-Gerais (CD-1 e CD-2)** estão entre os agentes obrigados; outros gestores podem ser incluídos mediante definição institucional baseada em riscos. O registro da agenda não substitui a prevenção e a análise do conflito de interesses.

1

Compromissos públicos

Publique audiências, reuniões com pessoas externas, eventos e audiências públicas, inclusive quando você participa como convidado(a). Identifique assunto, data, local, participantes e interesses representados quando exigidos.

2

Presentes e hospitalidades

Registre as hospitalidades aceitas conforme autorização institucional e os presentes não recusáveis ou não devolvíveis, observadas as regras legais. **Registrar não significa que o recebimento fosse permitido.** Brindes que atendam aos requisitos legais não são registrados como presentes.

Na prática: compromissos não agendados devem ser registrados em até sete dias corridos. Despachos internos, compromissos particulares e informações legalmente sigilosas não entram na agenda pública. Veja o FAQ da CGU.

Fontes sobre e-Agendas: Auditoria do IFRN nº 09/2025 · CGU — transparência de agendas.

Para aprofundar: Lei nº 12.813/2013 · Sistema SeCI · Guia CGU sobre CT&I e conflitos

↩ Voltar ao sumário

PESSOAS NÃO SÃO FAVORES

Nepotismo: não confunda vínculo familiar com direito a favorecimento

A administração deve evitar que relações familiares contaminem a seleção, a nomeação e a contratação.

Nepotismo direto

Uso da autoridade para nomear ou favorecer familiar em situação abrangida pelas regras de vedação.

Nepotismo cruzado

Troca de nomeações entre autoridades para beneficiar familiares uma da outra.

Favorecimento indireto

Indícios de influência em processos seletivos, empresas contratadas ou projetos. A configuração jurídica depende dos elementos do caso.

CASO DO COTIDIANO

Uma autoridade da instituição indica familiar para uma vaga de empresa que presta serviços no campus.

Qual é o risco? Possível influência indevida na contratação de trabalhadores terceirizados.

O que fazer? Não faça indicações pessoais; preserve a autonomia da contratada e submeta eventual indício à análise institucional.

Fundamento: Decreto nº 7.203/2010, especialmente regras de apuração específica; orientação da CGU.

A análise não é automática em todas as hipóteses

O Decreto nº 7.203/2010 e a Súmula Vinculante nº 13 têm requisitos, exceções e situações que exigem apuração da influência. Não trate qualquer parentesco como prova de nepotismo.

Para aprofundar: Perguntas e respostas da CGU sobre nepotismo

↩ Voltar ao sumário

PARA QUEM É DOCENTE EBTT

Dedicação exclusiva: posso participar de projetos e receber bolsas?

Bolsa de projeto e retribuição por serviço são modalidades diferentes. A regra de horas depende do fundamento legal e do regulamento aplicável.

Regra geral

Na dedicação exclusiva, a jornada é de 40 horas semanais, com impedimento de outras atividades remuneradas, exceto as hipóteses legais.

Bolsas de projeto: até 20 horas

A Resolução nº 5/2024-Consup/IFRN prevê carga horária máxima de 20 horas semanais para as bolsas nela abrangidas, quando concedidas a servidores ativos (art. 5º, § 1º).

Retribuições eventuais: regra distinta

O limite de 8 horas semanais ou 416 anuais do art. 21, § 4º, aplica-se às atividades dos incisos XI e XII, não automaticamente às bolsas dos incisos III e VII.

Conflito de interesses

Autorização formal de projeto ou bolsa não elimina automaticamente riscos de favorecimento, autobenefício ou influência indevida.

PRIMEIRO: IDENTIFIQUE A MODALIDADE

Bolsas de projetos: regras próprias do IFRN

As **bolsas** previstas no art. 21, incisos III e VII, da Lei nº 12.772/2012 são distintas das retribuições por serviços dos incisos XI e XII. Sua concessão depende da modalidade, do órgão pagador, da finalidade do projeto e das normas institucionais.

Pergunta	Orientação
Quando é bolsa?	Quando o benefício estiver juridicamente enquadrado como **bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação**, conforme as hipóteses legais e a regulamentação aplicável. O simples nome “bolsa” não substitui a análise da natureza real do pagamento.
Qual é a carga horária máxima?	**Até 20 horas semanais** para as bolsas abrangidas pelo art. 5º, § 1º, da **Resolução nº 5/2024-Consup/IFRN** concedidas a servidores ativos. É um teto, não uma autorização automática para cumprir 20 horas em qualquer situação.
Quais condições devem ser observadas?	Plano de trabalho, seleção ou indicação motivada conforme a norma, registros no SUAP, compatibilidade com as atribuições do cargo, com a regulamentação das atividades docentes e com as condições do edital ou instrumento do projeto.

Regra para não confundir

Bolsa de projeto não é, por si só, retribuição eventual por prestação de serviços. Por isso, o limite de 8 horas/416 horas do § 4º não deve ser aplicado indiscriminadamente a bolsistas. A modalidade jurídica deve ser verificada antes de definir os limites.

Fonte: Resolução nº 5/2024-Consup/IFRN, arts. 5º, 12, 13 e 20. Consulte também as condições do edital e a regulamentação docente vigente.

DEPOIS: SE FOR RETRIBUIÇÃO EVENTUAL POR SERVIÇOS

Incisos XI e XII: retribuição pecuniária não se confunde com bolsa

Regra	Atividade abrangida	Condições e cuidados
Inciso XI	Retribuição pecuniária **eventual** por trabalho em **projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão**, na forma da Lei nº 8.958/1994.	Projeto institucional formalizado; observância das regras do IFRN e da fundação de apoio, quando houver; transparência do pagamento conforme art. 21, § 3º; prevenção de conflitos de interesses.
Inciso XII	Retribuição pecuniária por **colaboração esporádica científica ou tecnológica** em assunto da especialidade do docente, inclusive em polos de inovação.	**Autorização da IFE** conforme suas regras; demonstração de natureza esporádica e compatibilidade com a atuação institucional; análise de conflito de interesses.

Limite conjunto — art. 21, § 4º

As atividades dos incisos XI e XII, isoladas ou somadas, estão sujeitas ao limite de 8 horas semanais ou 416 horas anuais (art. 21, § 4º). Esse não é o limite das bolsas abrangidas pela Resolução nº 5/2024, que possuem regulamentação específica. A regra do inciso VIII, para determinadas palestras e atividades esporádicas, permanece distinta: 30 horas anuais (§ 1º).

Consulte a redação atualizada da Lei nº 12.772/2012.

DOIS EXEMPLOS PARA DECIDIR

É bolsa ou retribuição por serviços?

Exemplo A — bolsa de pesquisa: uma pessoa docente EBTT participa de projeto de pesquisa com bolsa institucional enquadrada na Resolução nº 5/2024. A carga horária prevista poderá chegar, nas condições da norma, a 20 horas semanais, respeitadas a autorização cabível, as atividades docentes, o plano de trabalho e o edital. **Não se presume limite de 8 horas.**

Exemplo B — retribuição eventual: uma pessoa docente EBTT recebe pagamento por prestação de serviços em projeto institucional, enquadrada no inciso XI, ou por colaboração científica esporádica, enquadrada no inciso XII. Aí se aplica o limite conjunto do § 4º, além das regras do IFRN para essa participação.

Em ambos os casos, a participação não dispensa análise de conflito de interesses, impessoalidade, autorização pertinente e prestação de contas.

Receber bolsa de projeto me limita a 8 horas por semana?

Não automaticamente. O limite de 8 horas semanais ou 416 anuais refere-se às retribuições dos incisos XI e XII. A Resolução nº 5/2024-Consup/IFRN admite até 20 horas semanais para as bolsas abrangidas pelo seu art. 5º, § 1º, quando concedidas a servidores ativos, sempre com observância das demais condições institucionais.

Toda atividade remunerada de até 8 horas semanais é permitida?

Não. A dedicação exclusiva impede outras atividades remuneradas, salvo as exceções legais. O teto de 8 horas/416 horas se refere especificamente aos incisos XI e XII. Para bolsas, identifique o inciso aplicável, a regulamentação do IFRN e as condições do projeto.

Posso decidir sobre minha própria bolsa ou a de pessoa próxima?

A recomendação preventiva é não atuar na decisão afetada por interesse próprio ou vínculo relevante. Declare a situação e solicite análise imparcial e orientação formal.

Projetos com fundações de apoio dispensam controle?

Não. Exigem observância das regras do projeto, da fundação, da instituição, da transparência e da prevenção de conflito de interesses.

Uma fundação de apoio pode pagar bolsa e retribuição por serviços?

A atuação em projeto apoiado por fundação exige identificar a natureza jurídica do pagamento. Uma bolsa de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão segue suas condições legais e regulamentares; a retribuição por prestação eventual de serviços pode estar sujeita ao art. 21, XI ou XII, e § 4º. O simples fato de existir fundação de apoio não torna os dois pagamentos equivalentes.

Para aprofundar: Regime de trabalho docente no IFRN · Lei nº 12.772/2012, arts. 20 e 21 · Resolução nº 5/2024 — bolsas (até 20h) · Resolução nº 53/2021, art. 27 — serviços em projetos

↩ Voltar ao sumário

PARA QUEM LIDERA

Quem decide também tem o dever de cuidar.

Da Reitoria às chefias de equipes, liderança íntegra significa prevenir riscos e poder prestar contas das escolhas.

CASO DO COTIDIANO

Uma autoridade da Reitoria decide sobre recursos de projeto em que tem interesse pessoal.

Qual é o risco? Imparcialidade comprometida, influência institucional ou autobenefício.

O que fazer? Formalize a situação, verifique competência da CEP/CGU, afaste-se da deliberação afetada e providencie decisão independente.

Fundamento: Lei nº 12.813/2013; Código de Ética; normas sobre governança.

CASO DO COTIDIANO

Pró-Reitoria define critérios de bolsa depois de conhecer candidatos específicos.

Qual é o risco? Risco de critérios moldados para favorecer pessoas determinadas.

O que fazer? Estabeleça critérios prévios, objetivos, publicados e verificáveis; registre justificativas e declare vínculos relevantes.

Fundamento: Impessoalidade, publicidade e gestão de riscos.

CASO DO COTIDIANO

Direção-Geral recebe relato de assédio contra integrante da chefia.

Qual é o risco? Retaliação, revitimização e interferência indevida no tratamento.

O que fazer? Priorize a segurança e o acolhimento, preserve a reserva necessária e oriente o registro na Ouvidoria pelo Fala.BR. Não investigue os fatos por conta própria, não colha depoimentos informalmente nem imponha acordo. A decisão de instaurar procedimento investigativo cabe ao Corregedor, observadas as competências normativas do IFRN.

Fundamento: Resolução nº 82/2025; Portaria Normativa nº 65/2026.

CASO DO COTIDIANO

Chefia pede que uma pessoa da equipe terceirizada realize tarefa fora do contrato.

Qual é o risco? Desvio da execução contratual e risco trabalhista.

O que fazer? Respeite o papel do preposto, do fiscal e as obrigações contratadas.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

CASO DO COTIDIANO

Uma pessoa à frente de diretoria sistêmica recebe pedido informal para alterar ordem de prioridade de processo de familiar.

Qual é o risco? Favorecimento indireto e enfraquecimento de critérios institucionais.

O que fazer? Preserve critérios públicos e rastreáveis, declare eventual vínculo, registre a decisão e submeta a questão à análise competente.

Fundamento: Princípios da impessoalidade, moralidade e gestão de riscos.

Pessoas em cargos de gestão: mantenham o e-Agendas atualizado

Se o cargo for CD-1 ou CD-2 — ou se houver designação institucional como agente público obrigado —, registre e publique os compromissos públicos, inclusive reuniões das quais tenha participado a convite. Não deixe de informar viagens custeadas por agentes privados, hospitalidades autorizadas e presentes recebidos quando a recusa ou devolução foi inviável. O apoio da secretaria não afasta a responsabilidade de quem responde pela agenda. Consulte o e-Agendas.

Checklist antes da assinatura

(1) A decisão serve ao interesse público? (2) Os critérios estão registrados? (3) Há vínculo ou interesse que deva ser declarado? (4) Outra pessoa conseguiria revisar a decisão? (5) Existe risco às pessoas ou aos dados?

Para aprofundar: Programa de Integridade e Política de Governança

↩ Voltar ao sumário

CUIDADO COM O QUE É PÚBLICO

Como prevenir fraude, uso indevido de recursos e decisões arriscadas?

Integridade também aparece no cuidado com orçamento, compras, patrimônio, registros e projetos.

Antes de contratar

Defina a necessidade com base em critérios objetivos, documente a escolha, evite direcionamento e declare vínculos que possam afetar a imparcialidade.

Presentes e vantagens

Não use o cargo para pedir vantagens. Presentes, brindes e hospitalidades têm regras próprias: consulte as orientações competentes antes de aceitar.

Recursos do IFRN

Equipamentos, veículos, sistemas, materiais e tempo de serviço têm finalidade pública. O uso particular depende das hipóteses legais e regras específicas.

Percebi risco ou falha

Registre o alerta pelos meios adequados e coopere com correção de processos. O PNPC incentiva prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento.

CASO DO COTIDIANO

Critérios de contratação foram alterados após encontro reservado com fornecedor.

Qual é o risco? Possível direcionamento e comprometimento da competição.

O que fazer? Preserve registros, suspenda decisões que dependam da situação até avaliação e comunique às instâncias de integridade e contratação competentes.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 88/2025; Programa de Integridade do IFRN.

Gestão de riscos em linguagem simples

Risco é a possibilidade de algo atrapalhar o interesse público. Perceber a situação, estimar consequências, criar controles e acompanhar sua eficácia faz parte do cuidado institucional.

Para aprofundar: Política de gestão de riscos e PNPC

↩ Voltar ao sumário

CUIDADO COM AS INFORMAÇÕES

Transparência e privacidade andam juntas

Dê acesso ao que é público; proteja dados pessoais e informações cujo acesso seja legalmente restrito.

Quero publicar

Verifique finalidade, obrigação de transparência, qualidade da informação e necessidade de ocultar identificadores pessoais que não sejam necessários.

Recebi pedido de informação

Oriente o acesso pelo Informa.BR ou pelo SIC do IFRN. Não exija justificativa do motivo do pedido.

Quero tratar dados

Utilize apenas os dados necessários, com fundamento aplicável; limite permissões e compartilhamentos.

Houve possível incidente

Comunique prontamente aos responsáveis institucionais por segurança da informação e proteção de dados, seguindo o procedimento interno. Não apague evidências nem divulgue o ocorrido em grupos.

Publicar tudo não é transparência

A LAI e a LGPD devem ser aplicadas em conjunto. Dados de saúde, contatos pessoais e documentos de estudantes exigem cuidados específicos; não se presume divulgação integral.

Para aprofundar: Portal de Acesso à Informação · Informa.BR · Políticas de transparência e proteção de dados

↩ Voltar ao sumário

TENHA ESTE MAPA À MÃO

Preciso de ajuda. Qual é o canal certo?

Escolha pelo que você precisa resolver, não pelo nome do setor.

♥

Estou sofrendo ou presenciando violência

Para conversar e buscar proteção, procure Gestão de Pessoas, Saúde do Servidor, CISSP ou equipe de acolhimento; pessoas de empresas contratadas também podem buscar o fiscal ou o gestor do contrato, se não estiverem envolvidos. Para registrar denúncia, use Fala.BR.

!

Quero denunciar irregularidade

Acesse Fala.BR. A identificação protegida e a comunicação anônima possuem formas de acompanhamento diferentes.

i

Quero informação pública

Use Informa.BR ou o Serviço de Informação ao Cidadão.

?

Tenho dúvida sobre conflito de interesses

Procure orientação e utilize SeCI ou CEP, conforme o cargo.

◆

Tenho dúvida sobre dados pessoais

Contate o Encarregado do IFRN: encarregado.lgpd@ifrn.edu.br.

✓

Quero entender o Programa de Integridade

Acesse a página da Controladoria/USI e suas políticas.

Proteção contra retaliação

A retaliação a denunciantes é vedada. A identidade de quem denuncia é protegida nos limites da legislação.

Para aprofundar: Dúvidas frequentes do IFRN · Estruturas de integridade

↩ Voltar ao sumário

PERGUNTAS FREQUENTES

Respostas para consultar rapidamente

Você não precisa conhecer o nome da norma para começar a agir.

Se trabalho em empresa contratada, preciso avisar à empresa antes de denunciar?

Não. Você pode procurar a Ouvidoria e registrar denúncia diretamente no Fala.BR, sem pedir permissão ao preposto. Para acolhimento e orientação, pode buscar uma pessoa servidora de confiança, a equipe de acolhimento, o fiscal ou o gestor do contrato, desde que não estejam envolvidos no fato. Questões contratuais de rotina devem seguir as atribuições da empresa e do preposto.

Se eu registrar uma denúncia, a pessoa será imediatamente punida?

Não. A manifestação é tratada pelas instâncias competentes e eventual responsabilização depende do procedimento aplicável, com garantias legais.

Posso receber presente de fornecedor ou parceiro?

O presente oferecido por quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado de que participe é vedado, mesmo quando parece um gesto de cortesia. Brindes e hospitalidades têm regras próprias: hospitalidades exigem autorização institucional, e brinde só pode ser aceito se cumprir os requisitos legais. Se for impossível recusar ou devolver um presente vedado, entregue-o ao setor de patrimônio para destinação e cumpra o registro exigido. Para pessoas sujeitas à obrigação (CD-1, CD-2 e demais designadas), **o e-Agendas dá transparência a presentes e hospitalidades sujeitos a registro**, além dos compromissos públicos. O registro nunca regulariza um recebimento proibido. Saiba mais nas orientações da CGU.

Estou diante de uma discussão entre colegas. Devo mediar?

Conflitos interpessoais podem ter caminhos consensuais; mas risco, discriminação, assédio ou violência exigem avaliação e proteção específicas. Não imponha conciliação à pessoa afetada.

Para aprofundar: Página institucional atualizada

↩ Voltar ao sumário

AINDA TEM DÚVIDAS?

Peça orientação à Controladoria por e-mail

Você pode solicitar esclarecimentos sobre integridade, condutas éticas, conflitos de interesses e outros temas deste guia. Escreva diretamente para a Controladoria do IFRN.

Envie sua dúvida para: controladoria@ifrn.edu.br

Como elaborar o seu e-mail

1. Abra seu aplicativo de e-mail e informe **controladoria@ifrn.edu.br** como destinatário.
2. No assunto, escreva **Pedido de orientação sobre integridade — [tema da dúvida]**.
3. No corpo da mensagem, identifique-se e informe seu **nome completo**, **vínculo com o IFRN**, **campus ou unidade de referência** e **e-mail para resposta**.
4. Informe a **matrícula acadêmica**, se estudante; **matrícula SIAPE**, se pessoa servidora; ou **CPF**, se trabalhador(a) de empresa contratada ou pessoa interessada sem vínculo, conforme a orientação de identificação.
5. Descreva sua dúvida com objetividade, evitando anexar ou compartilhar dados pessoais sensíveis desnecessários. Depois, envie a mensagem.

Modelo de mensagem

Assunto: Pedido de orientação sobre integridade — [tema]

Olá, Controladoria do IFRN.
Meu nome é [nome completo], sou [vínculo] e minha unidade de referência é [campus/Reitoria]. Minha identificação é [matrícula acadêmica / SIAPE / CPF, conforme o vínculo].
Gostaria de orientação sobre: [descreva sua dúvida].
E-mail para resposta: [seu endereço].

Atenciosamente,
[seu nome]

Privacidade e reserva das informações. Os dados enviados serão utilizados para identificar e responder à solicitação de orientação. A Controladoria resguardará a confidencialidade, com acesso restrito às pessoas autorizadas, observada a legislação aplicável às hipóteses de tratamento ou compartilhamento. Envie apenas as informações necessárias.

Este e-mail não é um canal direto com a Ouvidoria. Ele serve para orientação preventiva e não registra denúncia nem gera protocolo no Fala.BR. Para denunciar irregularidades, registrar reclamações ou pedir providências, utilize a Ouvidoria do IFRN ou o Fala.BR. Para buscar acolhimento em situações de violência, consulte as estruturas de apoio indicadas neste guia.

Integridade acontece no encontro entre pessoas. Este guia é uma porta de entrada e não substitui a legislação, os normativos, os editais nem os materiais especializados do IFRN.

Quer saber mais? Acompanhe o Portal da Gestão da Integridade do IFRN.

Esse é o espaço que reúne políticas, programas, orientações, canais de apoio e demais informações sobre integridade no Instituto. A página recebe atualizações: volte sempre para conhecer as novidades.

Acessar a página de Gestão da Integridade do IFRN

Guia aprovado pela Portaria Normativa RE/IFRN nº 67, de 3 de novembro de 2026 — Anexo I.

Políticas e guias

Fala.BR

Informa.BR

Gestão da Integridade do IFRN · Fala.BR · Informa.BR